



# Câmara Municipal de Esteio

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 304

**Dispõe sobre a forma de participação e realização da Câmara dos Comuns, criada pela Lei Municipal n. 3.712, de 2 de junho de 2004.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 33, de seu Regimento Interno, edita a seguinte

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** A Câmara dos Comuns, criada pela Lei Municipal n. 3.712, de 2 de junho de 2004, objetiva estabelecer um espaço democrático no Poder Legislativo, propiciando que os participantes apresentem idéias de melhorias na cidade de Esteio, que serão avaliadas pela Mesa Diretora, que poderá transformar em projetos, a fim de seguir os trâmites legais. A plenária será realizada de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 2º.** A Câmara dos Comuns instalar-se-á mensalmente com a mesma composição, e suas Plenárias ocorrerão todas às quintas-feiras, das 16 horas às 18 horas, na Câmara Municipal, sendo que a primeira hora se destina ao Expediente, espaço para a apresentação dos trabalhos, e a hora seguinte, para a Ordem do Dia, destinada a discussão e votação do que foi apresentado.

**§ 1º.** Cada cidadão poderá participar das plenárias em um período bimestral, podendo novamente inscrever-se depois de transcorridos sessenta dias do final de seu mandato.

**§ 2º.** A Plenária somente se instalará quando possuir o mínimo de onze inscritos na Secretaria da Câmara, com antecedência de sete dias.

**I** - havendo mais de onze inscritos, estes serão automaticamente os suplentes, pela ordem de inscrição;

**II** - o suplente será membro nato na composição da Plenária seguinte.

**Art. 3º.** Os membros da Mesa Diretora da Câmara dos Comuns, composta de Presidente, Vice e Secretário, escolhidos sob a coordenação do Presidente da Câmara de Vereadores, por votação nominal e aberta entre os participantes, nos primeiros quinze minutos do Expediente, exercerão seus mandatos durante suas permanências nas Plenárias, dirigindo os trabalhos.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120  
Fone (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 27/05/97



# Câmara Municipal de Esteio

**I** - cabe ao Presidente dirigir a Plenária, concedendo o tempo de três minutos para que cada membro apresente suas proposições durante o Expediente, e o mesmo tempo no espaço da Ordem do Dia, para discussão e, ao final desta, o encaminhamento da votação;

**II** - as atribuições do Vice-presidente serão as mesmas do Presidente, em caso de impedimento do titular, e as do Secretário, as atividades burocráticas e administrativas das Plenárias;

**III** - as deliberações serão obtidas mediante a aprovação da maioria dos presentes;

**IV** - o Presidente votará somente na hipótese de empate;

**V** - a proposição aprovada será encaminhada ao servidor designado pela Câmara, que deverá elaborar um anteprojeto a ser avaliado pela Mesa Diretora;

**VI** - sempre que a Mesa Diretora acolher a proposição e a converter em Projeto de lei, abrir-se-á a faculdade para que um membro da Câmara dos Comuns, previamente inscrito, possa fazer uso da Tribuna, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal;

**VII** - todos os arquivos, registros e outros papéis pertencentes a Câmara dos Comuns, serão arquivados em local previamente designado pela Mesa Diretora, franqueado o acesso aos seus membros.

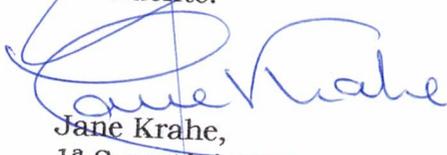
**Art. 4º.** Para os casos omissos, serão aplicadas as regras do Regimento Interno da Câmara, naquilo que couber.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

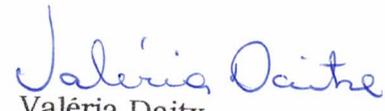
Esteio, 18 de agosto de 2004.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:

  
Fládimir Costella,  
Presidente.

  
Jane Krahe,  
1ª Secretária.

  
Arioli César Vieira do Prado,  
Vice-Presidente.

  
Valéria Daitx,  
2ª Secretária.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120  
Fone (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**  
Lei Mun. 27/05/97